



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais
Edição 240, Ano 1 – 24/10/2018

Sumário

Dispõe Sobre a Eleição do Representante do Conselho Municipal de Educação e dá Outras Providências.....	2
Dispõe Sobre A Eleição Do Representante Do Conselho Municipal De Educação E Dá Outras Providências.....	4
Resoluções nº 052/2018 – CMAS/SJP	4





Dispõe Sobre a Eleição do Representante do Conselho Municipal de Educação e dá Outras Providências.

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais faz publicar o presente Edital, o qual regula o processo de eleição de conselheiro, nos termos da Lei Municipal nº 3.055 de 10 de Julho de 2018.

O processo eleitoral regulado por este edital destina-se à escolha de 01(um) conselheiro suplente, que representará o seguimento descrito na Lei Municipal nº 3.055, de 10 de Julho de 2018, a seguir especificado:

I - Um representante dos diretores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de São José dos Pinhais, para ocupar uma vaga de conselheiro suplente;

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. Compete à Comissão Eleitoral, conduzir o processo eleitoral, obedecidas as regras estabelecidas neste edital e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. A Comissão Eleitoral é composta 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Pleno, sendo composto por presidente, vice-presidente, e Secretário, estes serão os responsáveis pelo processo eleitoral.

2- DOS CANDIDATOS

2.1. Os representantes de Diretores ou Diretores Auxiliares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal serão eleitos entre os pares;

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Os interessados em participar do processo eleitoral, deverão entregar os seguintes documentos à Comissão Eleitoral:

a) Representantes de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:

- Carteira de identidade (RG);

- Cópia da portaria de nomeação para o cargo de Diretor ou Diretor Auxiliar da Rede Pública Municipal São José dos Pinhais.

3.2 – Os documentos deverão ser enviados no email, comissaoeleicaoocmesjp@gmail.com, no período de **24 a 26 de Outubro de 2018**, ou deixar cópia da documentação no horário de 08 às 12 horas e de 13:30 às 16:30 horas, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais.

3.3. As inscrições encerrarão no dia 26 de outubro de 2018 às 16h30min.

3.4 – A Comissão Eleitoral publicará, até a data de 30 de outubro de 2018, a relação dos inscritos na disputa eleitoral.

3.5 – O registro da candidatura será indeferido quando não atender aos requisitos previstos neste edital e nas demais normas aplicáveis, podendo ocorrer mediante:

- I. Ato ex-officio da Comissão Eleitoral ou
- II. Acatamento, pela Comissão Eleitoral, de pedido de impugnação de candidatura.





3.6 – O pedido de impugnação de candidatura deverá ser apresentado no dia 30 de Outubro de 2018, no horário de 08 às 12 horas e de 13:30 às 16:30 horas, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais.

4 – DOS VOTANTES E DA VOTAÇÃO

4.1 – Para votação no segmento de diretores somente poderão votar servidores públicos municipais detentores do cargo de direção e direção auxiliar das unidades de ensino, constante na lista enviada pelo DRH.

4.2 - A mesa receptora de votos será formada pela Comissão Eleitoral.

4.3 - Os eleitores deverão assinar a lista de votantes existente na mesa receptora.

4.4 - O voto é secreto.

5 – DA DATA, DO LOCAL, DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO:

5.1 – A votação ocorrerá no dia **31 de Outubro de 2018 das 09h00min às 16h00min** na sala dos Conselhos, na Praça 8 de Janeiro, 225 – Centro – São José dos Pinhais – PR.

6–DAS APURAÇÕES

6.1 – As apurações far-se-ão imediatamente após o término do horário de votação, pelos integrantes da mesa, com a presença de, no mínimo, duas testemunhas servidores/eleitores ou candidatos.

6.2 – Do resultado das eleições será lavrada ata por um dos integrantes da mesa receptora de votos, colhendo-se as assinaturas dos candidatos, quando presentes, e das testemunhas.

6.3 – Serão eleitos 01(um) conselheiro suplente para o segmento da representação de diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será de acordo com a contagem dos votos de forma decrescente.

6.4 - Caso haja empate a definição de titular e suplente será decidida pelos candidatos empatados, não ocorrendo consenso, o desempate será definido pelo critério de maior idade.

6.5 – Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de eleitos, endereçado à Comissão Eleitoral e entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado. Após avaliação, será exarada decisão, que

será divulgada aos interessados.

6.6 – Do resultado da eleição será lavrada ata pela Comissão Eleitoral, que encaminhará, por meio de ofício, os nomes dos eleitos para a Secretaria Municipal de Educação para os trâmites legais.

7– DA NOMEAÇÃO

7.1 - A nomeação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





8.1 - As cédulas de votação serão fornecidas pela Comissão Eleitoral.

8.2 - Após o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral remeterá toda a documentação utilizada na eleição para o arquivo do Conselho Municipal de Educação.

8.3 - Para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste edital ou delas decorrentes, adotar-se-á, no que couber, a Lei 3055 de 10 de Julho de 2018.

São José dos Pinhais, 22 de Setembro de 2018.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais.

Dispõe Sobre A Eleição Do Representante Do Conselho Municipal De Educação E Dá Outras Providências.

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais faz publicar o presente Edital, o qual regula o processo de eleição de conselheiro, nos termos da Lei Municipal nº 3.055 de 10 de Julho de 2018.

A Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Educação,

São José dos Pinhais, 22 de Setembro de 2018.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais.

Resoluções nº 052/2018 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 29/1996 e de acordo com deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 19 de outubro de 2018:

RESOLVE Retificar a resolução nº 051/2018 – CMAS/SJP, e APROVAR a utilização do recurso do Projeto 2254 – Manter as Atividades do Bloco de Financiamento da PSE de Média Alta Complexidade, Fonte 1720, para manutenção espaço físico do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP, no valor total de **R\$ 4.093,42** (quatro mil, noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

São José dos Pinhais, 23 de outubro de 2018

Karen Albini

Presidente do CMAS

